PROJETO DE LEI MUNICIPAL N°. 022 DE 14 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe Sobre o Aumento dos Vencimentos Base dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

MARIA HELENA DUARTE, PREFEITA MUNICIPAL DE HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA, PROPÕE A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, conceder aumento de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base dos Servidores Públicos do Município de Heliodora.

Parágrafo Único: Não receberão o aumento acima descrito, os servidores efetivos do quadro do Magistério Municipal, uma vez que os mesmos terão acréscimo em seus vencimentos, conforme determina o piso nacional.

I – Os cargos de **provimento em comissão** do Quadro do Magistério terão acréscimo em seus vencimentos base, conforme descrito no "caput" do artigo 1°.

Art. 2°. O aumento autorizado no caput do artigo 1°., terá seus efeitos retroagidos em 01/03/2016.

Art. 3°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/03/2016.

Gabinete do Prefeito - Heliodora, em 14 de março de 2016.

Maria Helena Duarte

Maria Helena Duarte
PREFEITA MUNICIPAL

Nilton Fernandes Ferreira
Contador